

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** A presente licitação consiste na **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, controlados, farmácia básica e penso** para atender as demandas dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodocó/PE, conforme condições constantes neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
<b>INJETÁVEIS</b>					
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 3 ML	Ampolas	120		
2	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML AMPOLA	Ampolas	1.200		
3	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	400		
4	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	6.000		
5	AGUA ESTERIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Frascos	6.000		
6	AGUA ESTERIL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Ampolas	20.000		
7	AMINOFILINA 240MG – AMP 10ML	Ampolas	500		
8	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200		
9	BROMOPRIDA 10MG SOL INJ – AMP 2ML	Ampolas	12.000		
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	30.000		
11	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ampolas	1.200		
12	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200		
13	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200		
14	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA IV AMPOLA	Ampolas	15.000		
15	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA+ DILUENTE	Ampolas	500		
16	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	Bolsas	5.000		
17	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampolas	4.000		
18	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600		
19	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	Ampolas	600		
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 250ML, BOLSA	Bolsas	25.000		
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	8.000		
22	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampolas	24.000		
23	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML - AMP 2ML	Ampolas	100		
24	ETOMIDATO 2MG, - AMP DE 10ML	Ampolas	200		
25	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200		
26	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETÁVEL – AMP DE 5ML	Ampolas	600		
27	FITOMEDIONA VITAMINA K 10MG EV SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.000		
28	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	30.000		
29	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	50.000		
30	FUROSEMIDA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampolas	12.000		
31	GENTAMICINA 40MG – AMPOLA DE 1ML	Ampolas	600		
32	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	Bolsas	600		
33	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	Frascos	30.000		
34	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	Ampolas	12.000		
35	GLICOSE+CLOR DE SÓDIO – FRASCO DE 500ML	Frascos	1.000		
36	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.500		
37	HEPARINA 5.000UI AMPOLA 0,25ML	Ampolas	400		
38	HEPARINA 25.000 U.I. FRASCO-AMPOLA 5ML	Frascos	400		
39	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1.200		
40	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	500		
41	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	Bolsas	5.000		
42	OCITOCINA 5 U./ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampolas	1.000		
43	ONDANSETRONA 4MG SOL INJETÁVEL – AMP DE 2ML	Ampolas	30.000		
44	PANTOPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.500		
45	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600		
46	PENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampolas	8.000		
47	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampolas	8.000		
48	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	6.000		

49	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 500 ML	Bolsas	8.000		
50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	15.000		
51	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	15.000		
52	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	600		
53	TENOXICAM 40MG FRASCO-AMPOLA	Ampolas	24.000		
54	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampolas	600		
<b>CONTROLADOS</b>					
55	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	300		
56	HALOPERIDOL 5MG. APRES AMPOLA DE 1ML	Ampolas	1500		
57	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP. 1ML	Ampolas	1.200		
58	LEVOMEPROMAZINA 100MG , COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimidos	18.000		
59	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	2.000		
60	MIDAZOLAN 50MG AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas	600		
61	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	Frascos	600		
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>					
62	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	Frascos	5.000		
63	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML PEDIATRICO 120ML	Frascos	5.000		
64	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	3.000		
65	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	Frascos	3.000		
66	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Comprimidos	25.000		
67	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	150.000		
68	ALBENDAZOL 4% SOLUÇÃO ORAL	Frascos	6.000		
69	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12.000		
70	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frascos	6.000		
71	AMBROXOL, CLORITRATO 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	6.000		
72	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimidos	70.000		
73	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	1.200		
74	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	120.000		
75	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	80.000		
76	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	90.000		
77	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	120.000		
78	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	Comprimidos	80.000		
79	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	80.000		
80	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	45.000		
81	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES – FRASCO 6ML	Frascos	8.000		
82	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	250.000		
83	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	80.000		
84	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL, 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	Comprimidos	50.000		
85	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	36.000		
86	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	36.000		
87	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	50.000		
88	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	6.000		
89	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	100.000		
90	CETOCONAZOL 20 MG/ML, XAMPU, 100 ML	Frascos	1.200		
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6.000		
92	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10.000		
93	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA	BSINAGA	300		
94	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frascos	5.000		
95	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	Frascos	7.000		
96	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	60.000		
97	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XAROPE 100 ML	Frascos	12.000		
98	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	150.000		
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	400.000		
100	DIPIRONA MONOIDRATADA, 500 MG/ML, 10 ML	Frascos	50.000		
101	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	150.000		
102	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	250.000		
103	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	250.000		
104	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4mg/ml Solução Oral 20ml	Frascos	10.000		
105	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20.000		
106	ESTRIOL BISNAGA 50G, 1MG/G	Bisnagas	300		
107	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	120.000		
108	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	120.000		

109	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Cápsulas	45.000		
110	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	80.000		
111	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	150.000		
112	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	Comprimidos	100.000		
113	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO	Comprimidos	100.000		
114	GLICERINA 12% C/APL FRASCO AMPOLA 500ML	Bolsas	500		
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	350.000		
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	5.000		
117	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	20.000		
118	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	70.000		
119	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	1.500		
120	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	70.000		
121	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	70.000		
122	LEVOTIROXINA 100MCG, COMPRIMIDO	Comprimidos	70.000		
123	LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30G	Bisnagas	1.500		
124	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	90.000		
125	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	500.000		
126	MANITOL 20% BOLSA PLÁSTICA COM 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsas	200		
127	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30ML	Frascos	4.000		
128	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	25.000		
129	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	Comprimidos	400.000		
130	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	35.000		
131	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	Frascos	5.000		
132	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30.000		
133	MICONAZOL, NITRATO 2 % CRÈME 28G	Bisnagas	10.000		
134	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA	Cápsulas	90.000		
135	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	90.000		
136	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	Bisnagas	6.000		
137	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100MG	Cápsulas	20.000		
138	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	Frascos	5.000		
139	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, UNIDADE	Comprimidos	120.000		
140	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	Frascos	24.000		
141	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO, UNIDADE	Comprimidos	70.000		
142	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO, UNIDADE	Comprimidos	85.000		
143	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML	Frascos	20.000		
144	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frascos	20.000		
145	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, UNIDADE	Comprimidos	50.000		
146	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO, UNIDADE	Comprimidos	60.000		
147	PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO, UNIDADE	Comprimidos	30.000		
148	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO, UNIDADE	Comprimidos	60.000		
149	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	200.000		
150	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30.000		
151	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	60.000		
152	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimidos	100.000		
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimidos	50.000		
154	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G, POTE	Potes	200		
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	6.000		
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30.000		
157	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	120.000		
158	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	4.500		
<b>PENSO</b>					
159	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5 CX C/ 100	Caixas	1.000		
160	EQUIPO MULTIVIAS, UNIDADE	Unidades	1.200		
161	FITAS DE HGT, FRASCO COM 50 TIRAS ON CALL PLUS	Frascos	800		
162	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, PACOTE COM 24.	Pacotes	600		
163	POLVIDINE DEGERMANTE PVPI 1 LITRO	Frascos	200		
164	SONDA FOLEY LÁTEX 2 VIAS N°10	Unidades	120		
165	SONDA FOLEY LÁTEX 2 VIAS N°12	Unidades	120		
166	SONDA FOLEY LÁTEX 2 VIAS N°14	Unidades	120		
167	SONDA FOLEY LÁTEX 2 VIAS N°16	Unidades	800		

168	SONDA FOLEY LÁTEX 3 VIAS Nº16	Unidades	300		
169	SONDA FOLEY LÁTEX 3 VIAS Nº18	Unidades	300		
170	SONDA FOLEY LÁTEX 3 VIAS Nº22	Unidades	300		
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº16	Unidades	300		
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº18	Unidades	300		
173	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06	Unidades	300		
174	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12	Unidades	12.000		
175	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14	Unidades	12.000		
176	LAMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 UND	Caixas	5		

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ (SIGILOS)**

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

#### 1.2.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ME/EPP

Com a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, previsto constitucionalmente, e ampliar o universo de fornecedores interessados em participar nas contratações públicas, o Governo Federal estabeleceu tratamento diferenciado e simplificado às MEs e EPPs por meio da edição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todavia, o inc. III do art. 49 da LC nº 123/2006 é claro ao dispor que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs quando não for este for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Neste ponto convém reproduzir as lições de Marçal Justen Filho sobre o tema:

Deve-se entender que não se admitirá que a Administração Pública desembolse valores incompatíveis com os preços disponíveis no mercado. Se o resultado da licitação diferenciada conduzir a preços superiores aos usuais de mercado, caberá à Administração Pública promover a revogação da licitação. (...)

Acerca das dificuldades enfrentadas no momento de aplicação das regras de tratamento diferenciado leciona o professor Ronny Charles Lopes de Torres<sup>1</sup> no sentido de que:

“Na prática, tem se percebido (...) é comum à identificação de certames exclusivos com itens desertos, fracassados ou cotas exclusivas com preços muito superiores aos da cota principal, entre outros motivos, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresas de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público”.

Indo avante, deve-se reconhecer que a regra do art. 49, inc. III, envolve duas ordens de avaliação por parte da Administração Pública. A identificação dos efeitos negativos de uma licitação diferenciada tanto deve fazer-se de modo antecipado como ser promovida por ocasião da homologação de seu resultado.

Isso significa que, por ocasião da cogitação da adoção da licitação diferenciada, caberá à Administração Pública exercer um juízo similar ao previsto no art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666. Tratar-se-á de formular uma previsão sobre os efeitos de escala econômica, para apurar se a licitação diferenciada redundará em elevação de custos.

No exercício de tal juízo de avaliação do futuro resultado do certame, imperioso se faz ponderar que usualmente os pregões na área da saúde envolvem itens de natureza complexa e/ou específica, posto que possuem alta tecnologia como insumos, medicamentos ou equipamentos importados que, em muitos dos casos, as MEs ou EPPs não os possuem.

Importa lembrar que, nos hospitais públicos, o fracasso de uma licitação poderá representar danos irreparáveis. Ainda, segundo Ronny Charles Lopes de Torres<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Lei de Licitações Públicas comentadas** / Ronny Charles Lopes de Torres, - 9ª. ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2018.

<sup>2</sup> \_\_\_\_\_ TORRES, Ronny Charles Lopes de, **Lei de Licitações Públicas comentadas** / Ronny Charles Lopes de Torres, - 9ª. ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2018.

“Na área da saúde, onde o atendimento das pretensões contratuais, de forma célere e eficiente, pode representar não apenas a melhora na prestação, mas a própria proteção às vidas que precisam diretamente daquele serviço, equipamento ou produto, a busca da solução para os dilemas vivenciados tem se tornado alarmante.

Assim, observando inúmeros pregões com itens em deserção e, haja vista as peculiaridades dos materiais e medicamentos adquiridos em âmbito hospitalar, bem como os problemas enfrentados quando há fracasso na licitação, é imprescindível a ponderação se as aquisições exclusivas às MEs e EPPs são, de fato, vantajosas para a Administração e, conseqüentemente, para a coletividade..

Além dos argumentos acima perflhados, é forçoso considerar que nos processos licitatórios realizados nos anos anteriores, conforme pesquisa realizada no sistema ( <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/> ), não foi identificada a participação de empresas sediadas no local ou regionalmente, dessa forma, na inexistência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações, também se constitui como fundamento jurídico apto a justificar a não aplicação do tratamento diferenciado.

Ainda em tempo, corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, quando decidiu em ACORDÃO DENUNCIA Nº. 944602.

De toda forma, recomendo ao atual gestor que observe, na formalização dos procedimentos licitatórios e dos contratos deles decorrentes, as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, e, notadamente, que o Município observe não só o art. 48 e os incisos I e II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a inclusão, na fase interna do procedimento licitatório, de comprovação de que há no local da licitação ou na região pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas ou como empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências editalícias, bem como demonstre que o tratamento diferenciado dispensado a tais empresas é vantajoso para a Administração municipal. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos, a teor do disposto no inciso I do art. 176 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG).

Em sentido semelhante, Marçal Justen Filho leciona que:

“Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas. No entanto, a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três licitantes em condições de efetiva competição”.

Face às considerações traçadas, observa-se, também, a inexistência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações, não se aplicará o tratamento diferenciado.

Assim, por força das hipóteses de exceção estabelecidas nos inc. II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em face das características específicas deste mercado, justifica-se a não adoção do benefício a que se refere o art. 48 do referido diploma normativo.

## 1.2. DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ (SIGILOS)**

## 1.5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.5.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>
<b>ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE</b>
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### A Justificativa de Quantitativo e Aquisição

A gestão do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó desempenha um papel fundamental na aquisição de medicamentos, um elemento essencial para melhorar a assistência à saúde da população. É de extrema importância garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, promovendo o uso racional e garantindo o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais.

Para atender às necessidades da população, tanto daqueles que necessitam de atendimentos básicos quanto avançados, a gestão do fundo municipal de saúde de Bodocó desenvolve ações por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Hospital Municipal Eulina Silva Locio e das unidades básicas de saúde.

A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) desempenha um papel importante na assistência farmacêutica, sendo responsável pela aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos. Através da CAF, é possível garantir que os medicamentos estejam disponíveis para a população quando necessário, evitando a falta de insumos básicos e garantindo um atendimento adequado.

Além disso, a CAF também promove o uso racional dos medicamentos, através de ações educativas e de conscientização. Isso é fundamental para evitar a automedicação e o uso inadequado dos medicamentos, garantindo assim a eficácia do tratamento e prevenindo possíveis problemas de saúde.

O Hospital Municipal Eulina Silva Locio (HMESL) desempenha um papel crucial no atendimento de emergência e urgência. É nesse local que são realizados os atendimentos mais complexos, que requerem uma equipe médica especializada e uma estrutura adequada. Para garantir um atendimento de qualidade, é necessário que o hospital esteja equipado com os medicamentos e materiais necessários para o tratamento dos pacientes.

Além disso, as unidades básicas de saúde também são responsáveis por fornecer atendimentos básicos à população. Nesses locais, são realizadas consultas médicas, exames simples e a dispensação de medicamentos para condições mais comuns. Para que essas unidades funcionem de forma eficiente, é necessário que haja um abastecimento regular de medicamentos e materiais essenciais.

Portanto, a gestão do fundo municipal de saúde de Bodocó desempenha um papel essencial na garantia do acesso da população aos medicamentos e na promoção de um atendimento de qualidade. Através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Hospital Municipal Eulina Silva Locio e das unidades básicas de saúde, é possível atender às necessidades da população, proporcionando uma assistência à saúde efetiva.

### **Justificativa para a aquisição de medicamentos e materiais médicos**

A aquisição de medicamentos e materiais médicos é essencial para garantir o atendimento adequado à população por meio das unidades de saúde de Bodocó/PE. Essa aquisição é essencial para suprir as necessidades em saúde, especialmente daqueles que mais necessitam.

Nesse sentido, a aquisição de medicamentos em geral, injetáveis controlados, hipertensivos, diabéticos e materiais penseis descartáveis e afins, desempenha um papel crucial. Esses insumos são indispensáveis para a distribuição gratuita e utilização nos pontos de assistência em saúde do Município de Bodocó/PE.

Através dessa aquisição, busca-se assegurar que a população tenha acesso aos medicamentos e materiais necessários para o tratamento de suas condições de saúde, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

### **Considerandos:**

- A aquisição de tais medicamentos e material penso constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
- A aquisição dos itens propostos neste TR é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades básicas de saúde e Hospital Municipal, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos.
- Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão plena do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, é importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.
- Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade.
- Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato das empresas solicitarem o reequilíbrio financeiro de alguns medicamentos citados no termo de referência.

### **Conclusão:**

A aquisição de medicamentos e materiais médicos é essencial para garantir o atendimento adequado à população por meio das unidades de saúde de Bodocó/PE. Essa aquisição é essencial para suprir as necessidades em saúde, especialmente daqueles que mais necessitam.

Através dessa aquisição, busca-se assegurar que a população tenha acesso aos medicamentos e materiais necessários para o tratamento de suas condições de saúde, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades do Fundo Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

## **2.1. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO**

a) A regra do orçamento sigiloso foi inspirada na Lei do Regime Diferenciado de Contratações- RDC (art. 6º da Lei Federal nº 12.462/2011). Posteriormente, essa regra foi incorporada na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) e no regulamento do Pregão Eletrônico, no âmbito da Administração Pública Federal (Decreto Federal nº 10.024/2019) e, agora, no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

c) Dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital

d) O instituto do orçamento sigiloso tem, em regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater cartéis e conluios entre os licitantes. Ao não divulgar o orçamento estimado, garante-se que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de utilizar a referência de preços disponibilizada pela Administração. Isso obriga as empresas a terem uma área profissional de orçamentação/custos capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

f) Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

g) Portanto, sua utilização é recomendável para alcançar a melhor contratação por meio da competitividade na busca da proposta mais vantajosa. Com essa medida, busca-se promover a eficiência dos gastos públicos e garantir a obtenção de serviços e bens de qualidade, atendendo aos princípios da administração pública, como a impessoalidade, legalidade e eficiência.

h) É importante ressaltar que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. Essa medida visa garantir a transparência e a fiscalização adequada dos contratos públicos, mantendo o controle necessário sobre o uso dos recursos públicos.

## **3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

4.1 Como se trata de uma demanda contínua e permanente, observa-se que através do levantamento de processos licitatórios anteriores de mesmos objetos, percebe-se que a aquisição através de Licitação traduz-se como a melhor solução econômica e logística à Administração Pública, uma vez que trata-se de uma situação de reabastecimento medicamentosa com o devido escopo de manter sempre um quantitativo satisfatório no atendimento aos munícipes. Vejamos então os processos licitatórios que justificam a aquisição pretendida:

Processos Licitatórios Anteriores  
Ano 2021  
Processo Licitatório nº 35/2021  
Processo Licitatório nº 81/2021  
Processo Licitatório nº 119/2021  
Ano 2022

Processo Licitatório nº 33/2022  
Processo Licitatório nº 49/2022  
Processo Licitatório nº 59/2022  
Processo Licitatório nº 67/2022  
Processo Licitatório nº 92/2022  
Processo Licitatório nº 108/2022

Ano 2023  
Processo Licitatório nº 60/2023  
Processo Licitatório nº 92/2023

Diante do exposto por meio do Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência denota-se como a melhor solução a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares por meio de Licitação.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A descrição dos requisitos da contratação estão pormenorizados no subtópico (item 1.1) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### SUBCONTRATAÇÃO

7.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e horários definidos na Ordem de Fornecimentos.

8.2. O prazo para a entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da ordem de fornecimento.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

#### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. o prazo de validade;

10.9.2. a data da emissão;

10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.9.5. o valor a pagar; e
- 10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

#### Prazo de pagamento

- 10.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

#### Forma de pagamento

- 10.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 10.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

#### Exigências de habilitação

- 11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
- 11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

- 11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 11.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 11.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 11.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 11.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 11.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

Especificado no edital.

#### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexos ao processo licitatório.

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Em se tratando de SRP, os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados no contrato/Nota de Empenho correspondente ao pagamento.
- 13.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bodocó/PE, 06 de agosto de 2024.

#### **LIDIANE LEITE NOBRE**

Secretária de Saúde - Matrícula nº 3389/21

#### **DÉBORAH CRYSTINA TAVARES MATHIAS**

Diretora Administrativa do HMB – Matrícula 3462

#### **MÁRCIA CALIXTO GALINDO**

Diretora Setor de Compras - Matrícula 3411

#### **GRAZIELLA GOMES NOGUEIRA**

Coordenadora da Atenção Básica - Matrícula 33711/21